EDITAL DE PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 30/2023 PROCESSO Nº 37/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: PARCELADA POR PREÇO UNITÁRIO

MUNICIPIOS INTERESSADOS: 01-Caibu; 02-Dracena; 03-Euclides da Cunha Paulista; 04-Iepê; 05-Indiana; 06-Nantes; 07-Narandiba; 08-Presidente Epitácio; 09-Pres. Prudente e

10-Quatá.

DATA, HORÁRIO E LOCAL DA REALIZAÇÃO: A sessão de processamento do Pregão será realizada no site: https://comprasbr.com.br/, no dia 23 (vinte e três) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 10h00m (dez horas) (Horário de Brasília) e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados através de PORTARIA ADMINISTRATIVA Nº 595 de 08 de maio de 2023 (Nomeação de Pregoeiro e Equipe de Apoio).

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HERBICIDAS NÃO TÓXICOS PARA 10 (DEZ) MUNICIPIOS CONSORCIADOS.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA (CIOP), pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no Município de Presidente Prudente, Estado de São Paulo (19.020-360), por intermédio de sua Diretora Executiva Substituta, **Senhora** Maria Heloisa da Silva Cuvolo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR** PREÇO, tendo por finalidade REGISTRAR PREÇOS visando eventuais e futuras aquisições de medicamentos para municípios consorciados, em conformidade com as disposições da Lei federal nº 10.520/2002, através do site https://comprasbr.com.br/, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/1993, suas alterações, Resoluções nº 04/2021 e nº 05/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições a seguir estabelecidas.

I - OBJETO e INSTRUÇOES INICIAIS

1.1. Esta licitação tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HERBICIDAS NÃO TÓXICOS PARA 10 (DEZ) MUNICIPIOS CONSORCIADOS, sendo os seguintes municípios participantes: 01-Caibu; 02-Dracena; 03-Euclides da Cunha Paulista; 04-Iepê; 05-Indiana; 06-Nantes; 07-Narandiba; 08-Presidente Epitácio; 09-Pres. Prudente e 10-Quatá.

- 1.2. O valor total estimado previsto para a aquisição dos medicamentos é de aproximadamente R\$ 2.212.849,25 (dois milhões, duzentos e doze mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e cinco centavos) obtidos por meio de pesquisa de
- 1.3. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista CIOP, bem como as Prefeituras Participantes se reservam no direito de inspecionar o produto cotado, procedendo a diligência para aferir sua qualidade e execução, assim como a pertinência com o instrumento convocatório, descritos no termo de referência deste edital.
- 1.4. A presente licitação tem como critério de julgamento o MENOR PREÇO UNITÁRIO, consoante com a legislação do preâmbulo deste Edital.
- 1.5. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista CIOP, órgão gerenciador, será o responsável na aplicação das sanções previstas na lei, nos casos de inadimplemento da obrigação do fornecedor perante as prefeituras municipais participantes.
- 1.6.1. Os municipios participantes serão responsáveis por eventuais pedidos de prorrogações de entrega.
- 1.7. As notas fiscais dos produtos deverão ser emitidas em face da prefeitura municipal participante.
- 1.8. O Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista CIOP não será responsável pelo pagamento dos produtoss, sendo de inteira reponsabilidade das prefeituras municipais participantes.
- 1.9. Somente poderão participar da sessão pública, as licitantes que apresentarem propostas através do site: https://comprasbr.com.br/. Com início de recebimento de proposta no dia 14 (quatorze) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e três), às 09:30 (nove horas e trinta minutos) (Horário de Brasília) até o dia 23 (vinte e três) de agosto de 2023 (dois mil e vinte e dois), às 09:30 (nove e trinta) horas (Horário de Brasília).
- **1.10.**Os licitantes ficam cientes de que caso a sessão não se conclua até o fim do expediente em razão do alto número de participantes ou outra situação relevante, a presente licitação poderá ter sua audiência pública suspensa, sendo que o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação, salvo comunicação em contrário na sessão.
- **1.11.** A presente licitação não possui cota reservada para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte.
- 1.12. O modo de disputa do pregão eletrônico será pelo SISTEMA ABERTO.

II - PARTICIPAÇÃO

mercado.

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto que preencherem as condições de credenciamento constantes

deste Edital, <u>compatíveis com o objeto do certame</u> e estiverem cadastradas junto à Plataforma Provedora do Sistema, através do site <u>https://comprasbr.com.br/</u>.

- 2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
 - 2.3. Não será permitida a participação de empresas:
 - 2.3.1. Estrangeiras que não funcionem no País.
- 2.3.2. Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com com o CIOP, bem como com os municípios participantes, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
- 2.3.3. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com o ClOP, bem como com os municípios participantes.
 - 2.3.4. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.
- 2.3.5 Justifica-se que o presente processo licitatório não contempla a "Exclusividade" e a "Reserva de Cota" para: <u>Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), com fundamento no Artigo 10 do Decreto Nacional n.º 8.538, de 6 de outubro de 2015 e no Artigo 49, incisos: II e III, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.</u>
- 2.3.5.1 Conforme dispositivo supracitado, o CIOP entende que neste Processo Licitatório o tratamento diferenciado com cotas exlcusivas para as: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME) não é vantajoso para a Administração Pública e representa prejuízo ao conjunto do objeto da licitação. Neste sentido, trantando-se de registro de preços para fornecimento contínuo e compartilhado de herbicidas destinados aos setores de meio ambiente dos municipios, quanto maior a competitividade, melhores serão os resultados finais, haja vista a grande demanda da população frente aos parcos recuros do erário e, ainda, quanto maior e mais estruturadas forem as empresas licitantes, melhor atenderão os municípios, sobretudo por questões de logísticas nas entregas dos pedidos que podem ocorrer, eventualmente, de forma simultânea para os 10 (dez) municípios participantes. Sendo assim, entende-se que a supressão de parte dos licitantes e a redução da concorrência entre os potenciais fornecedores não representam vantagem e economia à Administração Pública, mantendo-se os demais direitos previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
- **2.3.6** Não será exigido o Certificado de Registro Cadastral (CRC) para participação no certame.
- **2.3.7** Não serão exigidas as garantias de habilitação e também a garantia Contratual, conforme disposto no § 3º, do artigo 31 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores e nos § 1º e 2º, do artigo 56 da Lei Nacional n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

III - DA OPERACIONALIZAÇÃO DA PLATAFORMA DIGITAL E DO ENVIO DE DOCUMENTOS

- 3.1. A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente o encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site https://comprasbr.com.br/, observando a data e o horário limite estabelecido no Edital.
- 3.2. O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- 3.3. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, proposta comercial e enquadramento como: Cooperativas (COOP); Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresas de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedores Individuais (MEI) e Microempresas (ME), sujeitará o proponente às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo de possíveis sanções penais cabíveis. Esta declaração servirão tão somente para os casos de "empate ficto", cedendo vantagem no critério de desempate previsto no art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.4. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.5. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 3.6. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- 3.7. Deverá a licitante comunicar imediatamente o provedor do sistema (Compras BR), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou que resulte na inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.8. Os documentos de credenciamento, habilitação e proposta deverão ser enviados digitalizados em PDF obrigatoriamente por todos os licitantes até a data de envio das propostas no sítio eletrônico Portal de Licitações Compras BR.
- 3.8.1 Além da proposta em papel timbrado assinada e os documentos de credenciamento a serem apresentados juntamente com os documentos de habilitação, todos digitalizados em PDF, a licitatante também resgistrará, de forma eletrônica, na plataforma, o credenciamento e a proposta, inserindo marca e modelo e folheto, se for o caso, sem qualquer identificação.
- 3.9. Não será necessária envio de documentação original, salvo no caso de dúvida do pregoeiro.
- IV FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENDCIAMENTO, HABILITAÇÃO E PROPOSTA



- 4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (cópias simples acompanhadas do documento original) no ato de processamento do Pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via Internet.
- 4.1.1. Documentos obtidos por meio de sítios eletrônicos da internet não necessitam ser autenticados, desde que o próprio sítio possibilite a consulta do documento.
- 4.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas, se outro prazo de validade não constar dos documentos.
- 4.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

V- CREDENCIAMENTO

5.1. Documentos para credenciamento:

- **5.1.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar através do site https://comprasbr.com.br/. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidos através do site https://comprasbr.com.br/.
- **5.1.2.**O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (autenticação e criptografia) em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Compras BR. Eventuais dúvidas para obtenção da senha deverão ser solicitadas pelos telefones: (67) 3303-2702 / (67) 3303-2730 ou pelo e-mail: contato@comprasbr.com.br.
- **5.1.3.**Além da inserção de dados para credenciamento na plataforma eletrônica, deverão ser apresentadas os documentos comprobatórios do credenciamento que sequem no subitem 5.2 e conforme também explicado no item 3.8.1.
- 5.2. Por ocasião da fase de credenciamento, as licitantes deverão observar as seguintes disposições:

5.2.1. Quanto aos representantes:

- a) **Tratando-se de Representante Legal**: O ato constitutivo, contrato social, decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, estatuto social, registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, registro (requerimento) ou outro instrumento de registro comercial **em vigor (Última alteração)**, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- b) **Tratando-se de Procurador**: A procuração por instrumento público ou particular **(com firma reconhecida em Cartório)**, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, <u>acompanhado do</u>

<u>correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"</u>, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

- c) Cópia simples de documento de identificação oficial com fotografia (CNH, RG etc) do outorgado.
- 5.2.2 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIOP a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.2.3. O credenciamento da licitante de seu representante legal/procurador junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.2.4. Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

VI - DA FORMA DA PROPOSTA DE PRECOS

6.1. A oferta de preço poderá ser até três casas decimais após a vírgula.

- 6.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- 6.3. O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá corresponder aos preços finais, considerados benefícios tais como isenções, imunidades, despesas com envio ou outros de qualquer natureza.
 - 6.4 Para as licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado.
- 6.5 O preço deverá ser apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas decorrentes de tributos de qualquer natureza, frete/transporte, alimentação e hospedagem, todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o cumprimento do objeto da presente licitação que incluem:
- a) pagamento de todo pessoal assim como todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
 - b) todos os encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.
- 6.6 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

VII - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA (conforme o caso)

- a) Registro empresarial, no caso de empresário individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade não empresarial, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d.1) No caso da licitante ser a <u>sucursa</u>l, <u>filia</u>l ou <u>agência</u>, deverá apresentar o registro no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas onde opera com averbação no registro do Cartório onde tem sede a matriz.
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente **em vigor (Última alteração)**, tratando-se de **empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País**, quando a atividade assim o exigir.
- f) Registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, se tratando de **sociedade cooperativa**, acompanhado dos seguintes documentos:
- f.1) Ato constitutivo ou estatuto social, nos termos dos artigos 15 à 21 da Lei Nacional $n.^\circ$ 5.764/71.
- f.2) Comprovação da composição dos órgãos de administração da Cooperativa (diretoria e conselheiros), consoante artigo 47 da Lei Nacional n.º 5.764/71.
 - f.3) Ata de fundação da cooperativa.
 - f.4) Ata de assembleia que aprovou o estatuto social.
 - f.5) Regimento interno com a Ata da assembleia que o aprovou.
- f.6) Regimento dos fundos constituídos pelos cooperados com a Ata da assembleia que os aprovou.
 - f.7) Editais das 3 (três) últimas assembleias gerais extraordinárias.

7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/cnpjreva/Cnpjreva Solicitacao.asp).
- b) Prova de regularidade de débito com a Secretaria de Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da Lei, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa.
- c) Prova de regularidade de débito com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (https://consultacrf/pages/consultaEmpregador.isf).
- d) Prova de regularidade de débito com a Receita Federal e a Procuradoria da Fazenda Nacional, abrangendo as contribuições sociais do Sistema de Seguridade Social (INSS), nos termos da *Portaria n.º 358, de 5 de setembro de 2014 do Ministério da Fazenda*, mediante certidão negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/CNDConjuntalnter/InformaNIC ertidao.asp?Tipo=1)



- e) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), ou positiva com efeitos de negativa, obtido no endereço eletrônico: (http://www.tst.jus.br/web/quest/certidao).
- 7.1.2.1 As empresas beneficiárias (Cooperativa (COOP); Empresário Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI); Empresa de Pequeno Porte (EPP); Microempreendedor Individual (MEI) e Microempresa (ME)) do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, regulamentada pela Lei Municipal Complementar n.º 31, de 11 de outubro de 2007 e alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, **DEVERÃO** apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (01.02), **MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO** (art. 43, da Lei Complementar n.º 123/06).
- 7.1.2.2 Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até **5 (cinco) dias úteis** (redação dada pela Lei Complementar n.º 147/14), cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.1.2.3 A falta de regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a adjudicação, sem prejuízo das sanções, sendo facultado ao CIOP convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) - Certidão negativa de falência e/ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.4 - DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Apresentação de pelo menos **1 (um) atestado de capacidade técnico-operacional**, <u>EM NOME DA LICITANTE</u>, fornecida por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprove o fornecimento anterior, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, com caracterização do bom desempenho da licitante.
- a.1) O atestado deverá ser assinado por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

7.1.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) - Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, conforme modelo (Anexo IV deste Edital).

7.1.6 - DA APRESENTAÇÃO DE LAUDO TÉCNICO DE TOXIDADE

a) Produto deve apresentar relatório de Ensaios de Ecotoxicidade, realizado por laboratório acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, utilizando organismos **aquáticos** de água doce de pelo menos três níveis tróficos diferentes,

comprovando que o produto é atóxico. <u>(Inserir digitalizado no campo ficha técnica da proposta e também juntamente com os documentos de habilitação).</u>

b) Produto deve apresentar relatório de Ensaios de Ecotoxicidade, realizado por laboratório acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, utilizando organismos **terrestres** de acordo com a metodologia ABNT NBR 15537:2014, comprovando que o produto é atóxico. (Inserir digitalizado no campo ficha técnica da proposta e também juntamente com os documentos de habilitação).

VIII - DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES:

- 8.1. A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão públ*i*ca do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- 8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- 8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.5. Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- 8.6. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lance.
- 8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado.
- 8.8. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.9. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 8.10. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.8 e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

- 8.11. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto item 8.9, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.12. No sistema de pregão eletrônico, todas as propostas, independente do valor, são incluídas na fase de disputa de lances.

IX- PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

- 9.1. No horário indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.
- 9.2. No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, materiais, que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.
- 9.3. Não será desclassificada a proposta que apresentar erros meramente aritméticos ou falhas de natureza formal, bem como poderão ser relevadas omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelas licitantes, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta Licitação.
- 9.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital.
- 9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
 - 9.7. Para efeito de seleção será considerado o MENOR PREÇO UNITÁRIO.
 - 9.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima de **R\$ 0,50** (cinquenta centavos) entre os lances. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço unitário do item.
- 9.9. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital e verificará a habilitação do proponente.
- 9.10 Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.



- 9.12. Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
 - 9.13. Serão desclassificadas as propostas:
 - a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação.
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas, impedindo sua identificação com o item licitado.
 - c) que conflitarem com a legislação em vigor.
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital.
 - e) Com valores manifestamente inexequíveis.
- 9.14. Se houver discrepância entre o valor unitário e total, os valores unitários deverão prevalecer.
- 9.15. Se houver discrepância entre os valores por extenso e em cifras, os valores por extenso deverão prevalecer.
- 9.16. Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- 9.17. Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas na neste Edital. Neste caso o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 9.18. No julgamento das propostas e na fase de habilitação o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- 9.19. Será oportunizada a possibilidade de aderência ao preço do vencedor, sendo que no caso deste ficar impossibilitado da execução, o aderente será convocado para entregar o saldo remanescente pelo mesmo preço do vencedor.

9.20. Critério de desempate para as microempresas e empresas de pequeno porte:

a) <u>Para usufruir</u> do critério do **desempate** estabelecido no § 2º do art. 44 estabelecido no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Lei Complementar nº 123/06), as licitantes <u>deverão comprovar</u> que estão registradas na Junta Comercial do Estado de origem como enquadradas como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, <u>por meio de declaração (conforme modelo anexo V)</u>, declarando sob pena da lei, que estão enquadradas como ME ou EPP na junta Comercial e que atende aos requisitos do artigo 3º da Lei Complementar 123/06, e que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando apta a usufruir o tratamento favorecido e que não se inclui em nenhuma das situações do



- artigo 3º, parágrafo 4º do mesmo diploma legal, <u>ou poderão</u> apresentar cópia da Certidão Simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado licitante.
- **b)** a ausência da informação prevista no item anterior não impedirá a participação da microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor indicvidual no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.
- 9.21. Após analisada a proposta e constata a melhor oferta, será feita a análise dos documentos de hablitação, nos termo do item VII do edital, estando adjudicado o lote ao licitante com a melhor proposta classificada, bem como com os documentos de habilitação em regularidade.

X - RECURSO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, dentro do prazo de 10 (dez) minutos estabelecido pelo pregoeiro, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para apresentação de memoriais, que deverá ser inserido em local apropriado no sistema para ser aceito, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à(s) licitante(s) vencedora(s) e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 10.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 10.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s) e homologará o procedimento.
- 10.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. A adjudicação será feito por item, com base no menor preço ofertado nos lances.

XI - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÃO

- 11.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, pelas prefeituras consorciadas participantes, observadas as condições fixadas na Ata, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.
- 11.2. O contrato de prestação de fornecimento será representado pela Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.
- 11.3. <u>O pagamento dos produtos adquiridos por meio das Atas oriundas deste pregão é de total responsabilidade das Prefeituras Municipais participantes.</u>

- 11.4. A detentora da Ata deverá cadastrar-se como fornecedora na prefeitura contratante, fornecendo os dados necessários, tais como a conta bancária de pessoa júridica. A nota fiscal será dos produtos será emitida em face do CNPJ da Prefeitura Municipal participante.
- 11.5. Aplica-se aos contratos de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto na Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.
- 11.6. O prazo de validade do Registro de Preços será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preço.
- 11.7. A existência de preço registrado não obriga as Administrações Municipais a firmarem a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 11.8. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas na Lei nº 8.666/93.
- 11.9. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CiOP, Orgão Gerenciador, CiOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.
- 11.9.1. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.¹
- 11.10. As decisões sobre pedidos do item anterior serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 11.10.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.
- 11.11. As solicitações para os fornecimentos ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Prefeitura aderente e se fará por meio da emissão de autorização de compra diretamente à empresa detentora da Ata, autorização que será acompanhada da respectiva nota de empenho prévio, transmitidos por quaisquer meios de comunicação possível (fax ou e-mail). A detentora da Ata, através de prévio contato com as Prefeituras, deverá indicar todos os meios que possui visando dar maior rapidez aos atendimentos.
- 11.12. O prazo de entrega dos materiais será de 25 (vinte e cinco) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, devendo ser entregue no almoxarifado do município solicitante, indicado no item 2.5 do Anexo VI (Minuta da Ata de Registro de Preços).
- 11.13. A empresa detentora do preço registrado que, convocada, recusar-se em fornecer o item, terá seu Registro de Preços cancelado, responderá civil e criminalmente pelos agravantes ao paciente que poderão advir de sua recusa, sendo-lhe também aplicadas as sanções legais cabíveis, sendo assegurado o contraditório e ampla defesa.

_

¹ TCE/SP. Processo nº 00001135,989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. <u>Julgado em 24/03/2021</u>, Conselheiro Antonio Roque Citadini.



- 11.14. As prefeituras participantes deverão comunicar o CIOP, por meio de ofício, sobre eventuais irregularidades da execução contratual.
- 11.15. Periodicamente, para atender princípio legal da economicidade, cada Prefeitura aderente poderá pesquisar o preço efetivamente praticado pelo mercado e, somente autorizar a contratação se constatar que o preço registrado está de acordo com o praticado pelo mercado, certificando tal condição nos autos.
- 11.16. As entregas ocorrerão de acordo com as necessidades de cada Unidade, mediante confirmações dos pedidos e deverão ocorrer no endereço indicado por cada Município, nos respectivos almoxarifados municipais.
- 11.17. As entregas, bem como todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, entre outros, correrão por conta e risco da detentora da Ata.
- 11.18. A gestão dos quantitativos da Ata de Registro é de total responsabilidade de cada município aderente, não havendo nenhuma interferência do CiOP, exceto no que concerne às sanções em caso de inadimplemento contratual e eventuais pedidos de alteração de preços ou cancelamento de itens, que serão contralizadas no CiOP, após a devida comunicação.
- 11.18.1. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.
- 11.19. A entrega não terá um limite mínimo de pedido a ser feito pelo município participante, devendo a Detentora da Ata entregar sempre o quantitativo solicitado.
- 11.20. A Detendora da Ata não deverá se furtar em entregar ao ente participante alegando impossibilidade de fracionamento do pedido, pois ao efetuar sua proposta, tomou conhecimento da separação de volumes de quantitativos para cada município prevista no Anexo I, sob pena da ocorrência de inexecução contratual.
- 11.21. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.
- 11.22. O local de entrega dos produtos será efetuado nos almoxarifados pertencente aos municípios participantes.

XII - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1. O objeto da presente licitação será recebido:
- 12.1.2. provisoriamente até 10 dias, quando da efetiva entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 12.1.3. definitivamente após os 10 dias do recebimento provisório.
- 12.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIII- FORMA DE PAGAMENTO

- 13.1. As condições de pagamento se acham descritos na Cláusula IV Recebimento e Pagamentos da minuta da Ata de Registro (Anexo VI).
- 13.2. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XIV - SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 14.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CiOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.
- 14.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento detalhado, com envio do pedido de empenho.
- 14.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 14.5 a 14.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.
- 14.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, serlhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
- 14.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
- 14.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 14.1.

- CIOP Conscio Internaligiale Conscio Internaligia Conscio In
- 14.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 14.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
 - 14.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.
- 14.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.
- 14.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.
- 14.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico da empresa licitante inserido na Ata de Registro de Preço.
- 14.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.
- 14.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 14.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítío eletrônico da Receita Federa.
- 14.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.
- 14.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que poferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Júridica do órgão.

XV - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

- 15.1. Até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para o término do recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, por meio do correio eletrônico licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.
- 15.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração modifique a proposta.

XVI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrrão por conta da dotação orçamentária - categoria econômica 3.3.90.30.00.00.00 material de consumo. Fonte 01 (rec.proprio); 02 (estadual) e 05 (federal).

16.2. Constitui obrigação dos Municípios Participantes o adimplemento da obrigação pecuniária contratual após o efetivo empenhamento de recursos para aquisição dos insumos.

XVII - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 17.2. Da sessão pública vitural de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, oriundas da plataforma eletrônica do ComprasBR.
- 17.3. O resultado do presente certame (homologação) será publicado no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, disponível no sítio eletrônico do CIOP, bem como estára disponível na plataforma eletrônica ComprasBR (www.comprasbr.com.br).
- 17.4. Qualquer modificação no edital exigirá divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.5. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com base na Lei federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666/93, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, observados os princípios da Administração Pública.
- 17.6. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Presidente Prudente (SP), com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 17.7. As impugnações, esclarecimentos e demais petições relacionadas ao presente edital e à licitação em pauta deverão ser protocolizados na sede do CIOP, na Rua Coronel Albino, nº 550, Vila Maristela, no município de Presidente Prudente/SP ou no e-mail licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.
 - 17.8. Integra o presente Edital:
 - Anexo I Separação por cotas de municípios;
 - Anexo II Termo Referencial
 - Anexo III Modelo de Proposta;
 - Anexo IV Modelo de declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho;
 - Anexo V Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte;
 - Anexo VI Modelo de Ata de Registro de Preços

Presidente Prudente, 11 de agosto de 2023

Maria Heloisa da Silva Cuvolo

Diretora Executiva - CIOP

ANEXO I - SEPARAÇÃO DE COTAS POR MUNICÍPIOS

Cotas dos Municípios: 01-Caibu; 02-Dracena; 03-Euclides da Cunha Paulista; 04-Iepê; 05-Indiana; 06-Nantes; 07-Narandiba; 08-Presidente Epitácio; 09-Pres. Prudente e 10-Quatá.

item	DESCRIÇÃO	UNID. DE FORNECIMENTO	TOTAL	01- CAIABU	02- DRACENA	03-EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	04-IEPÊ	05-INDIANA	06-NANTES	07- NARANDIBA	08-PRES. EPITÁCIO	09-PRES. PRUDENTE	10- QUATÁ
1	HERBICIDA NÃO TÓXICO	LITROS	7.505	2.000	1.000	5	200	400	100	200	200	3.000	400

ANEXO II - TERMO REFERENCIAL

1. OBJETO

Pregão Eletrônico para Registro de Preços para Aquisições Futuras de Herbicidas não tóxicos para 10 (Dez) Municipios Consorciados

2. JUSTIFICATIVA:

Justifica-se a presente licitação compartilhada, tendo sem vista que a utilização de produtos atóxicos é importante para reduzir os impactos ambientais causados por substâncias tóxicas. O uso de produtos tóxicos pode levar à contaminação da água, do solo e causar efeitos drásticos em espécies, afetando a biodiversidade, as redes alimentares e os ecossistemas aquáticos e terrestres e ao ser humano. Em áreas urbanas é fundamental a utilização de produtos comprovadamente atóxicos, pois, não expõem a população ao risco de intoxicação. Esses produtos atóxicos, devem ser laudados por relatórios produzidos em laboratórios acreditados e assim, garantir a segurança do seu uso em áreas urbanas.

3. DESCRIÇÃO SIMPLES, QUANTIDADE E PREÇO REFERENCIAL:

Descrição Unidade de Fornecimento		Quantidade	Preço Unitário Referencial	Preço total Estimativo Referencial	
HERBICIDA NÃO TÓXICO	LITROS	7.505	R\$ 294,85	R\$ 2.212.849,25	

4. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

COMPOSIÇÃO	OBS: Não está delimitada a composição, desde que estejam
	satisfeitas as demais especificações técnicas do produtos exigidas
	neste Termo Referencial.
FINALIDADE	
FINALIDADE	Combater as ervas daninhas em áreas urbanas.
CLASSE	Adjuvante ativadores da classe Óleos vegetais.
TIPO DE FORMULAÇÃO	Concentrado solúvel (SL)
CLASSIFICAÇÃO	Produto ATÓXICO - Categoria 6 - Não classificado - Produto Não
TOXICOLOGICA	Classificado – faixa verde: 168.
	Classificado faixa verde. 100.
CALSSIFICAÇÃO DO	Classe IV - Produto POUCO PERIGOSO ao meio ambiente
POTENCIAL DE	Classe IV Troducto Foodo Ferandoso do meio ambiente
PERICULOSIDADE	
AMBIENTAL	
REGISTRO NO MINISTÉRIO	ATO N° 104, 20 DE NOVEMBRO DE 2017Os produtos caracterizados
DA	exclusivamente como adjuvantes são produtos de venda livre, sem
AGRICULTURA, PECUÁRIA E	necessidade de qualquer autorização do MAPA.
•	necessidade de qualquer autorização do MAFA.
ABASTECIMENTO (MAPA)	
APRESENTAÇÃO	Litros
VALIDADE DO PRODUTO	12 meses

5. DO LAUDO TÉCNICO DE TOXIDADE:

- a) Produto deve apresentar relatório de Ensaios de Ecotoxicidade, realizado por laboratório acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro) segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, utilizando organismos **aquáticos** de água doce de pelo menos três níveis tróficos diferentes, comprovando que o produto é atóxico.
- b) Produto deve apresentar relatório de Ensaios de Ecotoxicidade, realizado por laboratório acreditado pela CGCRE (Coordenação Geral de Acreditação do Inmetro), segundo os requisitos estabelecidos na ABNT NBR ISO/IEC 17025, utilizando organismos **terrestres** de acordo com a metodologia ABNT NBR 15537:2014, comprovando que o produto é atóxico.

6. DA ENTREGA TÉCNICA:

- a) A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica, após o recebimento do produto pela prefeitura que efetuar a compra, sendo que a visita técnica deverá ocorrer em um prazo de até 20 (vinte) dias corridos da entrega dos materiais.
- b) O deslocamento para entrega técnica será por conta da empresa vencedora.
- c) A entrega técnica consiste na visita da empresa licitante no município contratante para instrução e devido auxilio no uso do produto.

ANEXO III MODELO DE PROPOSTA

(anexar junto com documentos de habilitação no sistema)

	(a	iiexai ju	iito com u	ocumentos de	nabintação	iio sisteilia)	
1 - IDE	ENTIFICAÇÃO)					
Licitan	te:						
CNPJ:							
Ender	eço:						
Fone:							
E-mail	:						
Pregão	n° 30/2023						
Process	so n° 37/2023						
2 - OB	JETO						
	N PROPOSTA IÇÕES:	PARA	FORNECI	MENTO DE H	IERBICIDA	NÃO TÓXIO	CO, CONFORMI
ITEM	Descrição	Quant	Unid. Forn.	Embalagem (quantidade)	Marca/ Modelo	Valor Unitário por litro (R\$)	VALOR Total (R\$)
01	HERBICIDA NÃO TÓXICO	7.505	LITROS				
D a	eclaramos qu	ue: o ofertac		() dias (mínim erá entregue,			às especificaçõe
data d	la apresenta	ção dest	ta propost	•	ntre outros		tos incorridos n encargos sociais
I	nformações p	ara Ata	de Registro	o de Preços:			
a) Dados do a	ssinante	da Ata: n	ome completo,	ocupação	na empresa,	RG, CPF.
b) Telefone pa	ra conta	to em solic	citações de enti	rega: (xx) x	xxx-xxxx.	
c) E-mail para	envio d	as solicitaç	ções de entrega	a (empenho	s):	
d) Banco, agê	ncia e c	onta banca	ária:			
				, de		23	
				ão Social da Em			

Nome do responsável/procurador Nº do documento de identidade

ANEXO₂₂

(MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO)

"DECLARAÇÃO"

Ao
Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP At Pregoeiro Oficial
Ref Pregão Eletrônico nº 30/2023 - Processo nº 37/2023
(Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo), inscrita no CNPJ sob
nº, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:
DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, acrescido pela Lei nº 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Por ser verdade assina a presente.
de 2023.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

22

à

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº
de dede 2023.
Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador

Nº do documento de identidade

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº/2023

Ref. - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2023 - CIOP PROCESSO Nº 37/2023-CIOP

> O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO OESTE PAULISTA - CIOP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob nº 18.960.233/0001-00, com sede na Rua Coronel Albino, nº 550, do Município de Presidente Prudente/SP, doravante designada **CIOP**, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Senhora Maria Heloisa da Silva Cuvolo, portador do RG nº RG nº 26.573.013-2SSP/SP e CPF nº. 267.651.128-98, resolve firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos da Lei nº 8.666/93 e nº 10.520/02 e Resoluções nº 04 e 05 de 2021 do CIOP e as demais normas legais aplicáveis, conforme documento de credenciamento ou procuração insertos nos autos, e as demais normas legais aplicáveis, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante as condições e cláusulas a seguir estabelecidas. A formalização da presente Ata decorre da licitação em referência, realizada pelo Consórcio Intermunicipal do Oeste Paulista - CIOP, nos termos do que permite o § 2º do art. 112 da Lei 8.666/93. Vinculam-se à presente Ata, independentemente de suas transcrições totais ou parciais, o ato convocatório com seus anexos e a proposta vencedora da detentora da ata.

DETENTORA :,	possuidora do CNPJ nº	o, estabelecida	na Rua/Avenida
, n ^o	, no município de	, Estado de	Representante
Legal:, RG nº	e CPF nº	, com correio eletrônic	0
e telefone de contato nº			

I - OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS DE HERBICIDAS NÃO TÓXICOS PARA 10 (DEZ) MUNICIPIOS CONSORCIADOS:

ITEM	Descrição	Und, Forc.	Embalage m (quant.)	Marca/ modelo	Quantidade total	Valor unitário	Valor total
01	HERBICIDA NÃO TÓXICO	LITROS			7.505		
1-Caiabu	2-Dracena	3-Euclides da Cunha Paulista	4-Iepê	5-Indiana	6-Nantes	7-Narandiba	8-Pres. Epitácio
2.000	1.000	5	200	400	100	200	200
9-Pres. Prudente	10-Quatá						
3.000	400						

II - FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. A entrega dos produtos registrados será efetuada no almoxarifado das prefeituras participantes, de maneira parcelada, sem obrigatoriedade de entrega mínima, obedecido o cronograma de consumo mensal estimado, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal participante, após a prévia autorização requisitória acompanhada da nota de empenho respectiva ou instrumento equivalente.
- 2.2. A confirmação do pedido será repassada à Detentora pelos meios existentes de comunicação de forma a abreviar o feito, tais como correio eletrônico.
- 2.3. O local de entrega dos produtos será efetuado nos almoxarifados dos municípios participantes. O endereço exato do almoxarifado, localizado dentro do município, deverá ser confirmado pela prefeitura participante, cujo endereço e telefone seguem abaixo:
 - **2.5.1)** Caiabu: **Rua Henrique Pedro Ferreira, nº 207, CEP: 19530- 000; Fone: (18) 3285-1113**;
 - 2.5.2) Dracena: **Av. José Bonifácio, nº 1437, CEP: 17900- 000**; Fone: **(18) 3821-8000**;
 - **2.5.3)** Euclides da Cunha Paulista: **Rua Antônio Silva, nº 1817, CEP:19275-000, Fone: (18) 3283-1351**;
 - 2.5.4) lepê: Rua Minas Gerais, nº 274, CEP: 19640-000, Fone:(18)3264-1311;
 - 2.5.5) Indiana: Rua Capitão Whitaker, n° 407, Indiana/SP; CEP: 19560-000, Fone: (18) 3995-1177;
 - 2.5.6) Nantes: R. Silveira Martins, 233 Centro, CEP: 19645-000, Fone: (18) 3268-8800;
 - **2.5.7)** Narandiba: **Avenida Marechal Rondon, nº 491, CEP: 19220-000, Fone: (18) 3992-9090;**
 - 2.5.8) Presidente Epitácio: **Praça Almirante Tamandaré**, nº 16-19, **CEP**: 19470-000, **Fone**: (18) 3281-9777;
 - 2.5.9) Presidente Prudente: Almoxarifado Central de Presidente Prudente, Uep3-S.1 CEP: 19060-420.
 - 2.5.10) Quatá: R. Gen. Marcondes Salgado, 332, CEP: 19780-000, Fone: (18) 3366-9500;
- 2.5.1. Ocorrerá por conta da Detentora todas as despesas pertinentes, tais como transporte, embalagens, descarga, seguro, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.
- **2.5.2.** As entregas deverão ocorrer no prazo de <u>até 25 (vinte e cinco) dias corridos</u> contados da transmissão do pedido para a Detentora.

- 2.5.2.1. A empresa vencedora deverá realizar entrega técnica, após o recebimento do produto pela prefeitura que efetuar a compra, sendo que a visita técnica deverá ocorrer em um prazo de **até 20 (vinte) dias corridos da entrega dos materiais**.
- 2.5.2.2. O deslocamento para entrega técnica será por conta da empresa vencedora.
- 2.5.2.3. A entrega técnica consiste na visita da empresa licitante no município contratante para instrução e devido auxilio no uso do produto.
- 2.5.3. Eventuais pedidos de prorrogação de prazo de entrega serão analisados e decididos pela Administração Municipal.
- 2.6. Constatada irregularidade na entrega de produto, a Detentora se obriga em trocálo imediatamente, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços, nos termos legais.
- 2.7. A unidade recebedora da mercadoria rejeitará no todo ou em parte, o produto que estiver em desacordo com o Edital. Se o produto não corresponder às exigências mencionadas, será recusado/devolvido, ficando a Detentora obrigada a substituí-lo no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.
- 2.8. A Prefeitura Participamente é responsável pelos pedidos e controle de suas cotas dos quantitativos referentes a cada item registrado, sendo que eventuais acréscimos legais de quantitativos deverão ser estabelecidos e firmados entre o Ente Participante a empresa Detentora da Ata por meio de instrumento hábil.
- 2.9. Poderá ser realizado remanejamento de quantitativo entre a cota de um município participante e outro, com a autorização de ambos.
 - 2.10. O objeto da presente licitação será recebido:
- 2.10.1. provisoriamente até 10 (dez) dias, quando da efetiva entrega, para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação;
 - 2.10.2. definitivamente após os 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- 2.11. Constatadas irregularidades no objeto contratual, as unidades para as quais se destinam os insumos poderá:
- a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- a.1) na hipótese de substituição, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;
- b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- b.1) na hipótese de complementação, a detentora da ata deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Unidade respectiva, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente

III - VIGÊNCIA DA ATA



- **3.1.** O prazo de vigência deste Registro de Preços será da sua assinatura **até 31 de dezembro de 2023.**
 - 3.2. Realinhamentos de Preços não serão admitidos em Atas de Registro de Preços.²
- 3.3. Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços a Prefeitura não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação especifica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.4. Eventuais solicitações de cancelamento deverão ser formalizadas e protocolizadas no CIOP, Orgão Gerenciador, CIOP, seja pelo endereço físico da sede ou por correio eletrônico: <u>licitacaocompra@ciop.sp.gov.br.</u>
- 3.4.1. As solicitações realizadas pelo fornecedor, para ou cancelamento poderão ser reiteradas, sob o mesmo fundamento, após o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data do despacho fundamentado do Órgão Gerenciador, nos casos de indeferimento de pedido.
- 3.4.2. As decisões sobre pedidos do item anterior serão disponibilizadas no sítio eletrônico do CIOP, inseridos dentro do arquivo que se refere à presente licitação, no caminho: publicações e em seguida: licitações. Serão publicados seus extratos também no Diário Oficial Eletrônico do CIOP, em seu sítio eletrônico www.ciop.sp.gov.br, obtendo eficácia após esta publicação.
- 3.4.3. As decisões também poderão ser enviadas por correio eletrônico da Detentora no intuito de viabiliar o conhecimento, no entanto não exclui a eficácia da publicação.

IV - PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento relativo à cada parcela será efetuado no prazo de até <u>30 (trinta)</u> dias pela Prefeitura contratante, contados do termo de recebimento do recebimento definitivo do produto.
- 4.1.1. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos, bem como juros moratórios, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

4.1.1. A detentora da Ata deverá realizar seu cadastro de fornecedor junto a Prefeitura Municipal participante.

- 4.2. O documento fiscal que apresentar incorreções será devolvido à Detentora e seu vencimento ocorrerá no mesmo prazo contido do item acima, contado da data de apresentação correta do documento fiscal.
 - 4.3. O pagamento será efetuado:
- a) mediante crédito aberto em conta corrente em nome da detentora da ata, que deverá indicar o número de sua conta corrente e agência correspondente;
- b) através de boleto bancário, devendo nesse caso a nota estar acompanhada do boleto bancário, não sendo admitida cobrança pela emissão do boleto, devendo o boleto conter o mesmo CNPJ da Detentora da Ata. .

27

² TCE/SP. Processo nº 00001135.989-8. 8ª Sessão Ordinária do Tribunal Pleno. Julgado em 24/03/2021. Conselheiro Antonio Roque Citadini.

4.4. O pagamento dos insumos adquiridos é de total responsabilidade das prefeituras participantes, não existindo qualquer reponsabilidade do CIOP.

V - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

- 5.1. Contratar com a Prefeitura, nas condições previstas no Edital do Pregão referenciado, e o preço registrado nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.
- 5.2. Respeitar as posturas, regulamentos e condições impostas em lei Municipal, Estadual e Federal, que incidirem sobre o objeto do presente certame.
- 5.3. Manter, durante toda vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela licitação.
- 5.4. Não subcontratar, transferir ou ceder as obrigações decorrentes do presente Registro de Preços, salvo motivo justificado e autorização expressa da Prefeitura.

VI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 6.1. Fiscalizar o recebimento do produto.
- 6.2. Comunicar a Detentora, imediatamente, por escrito preferencialmente, quando constatada qualquer irregularidade inerente ao objeto, prestando a essa todos os esclarecimentos necessários e oportunos pertinentes ao constatado.
 - 6.3. Manter no prazo, todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

VII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrente desta Ata de registro de Preços correrrão por conta da dotação orçamentária – categoria Econômica: 3.3.90.30.00.00.00 - Fonte: 1 (recurso próprio - Fonte 2 (estadual) – Fonte 5 (federal).

VIII - SANÇÕES

- 8.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar o CIOP pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 8.2. A execução irregular do contrato, que não resulte prejuízo ao CIOP ou ao Município Contratante poderá ser punida com Advertência.
- 8.3. As apurações acerca de inadimplência contratual serão realizadas e aplicadas pelo CIOP após realizada a comunicação do evento, com envio do pedido de empenho.
- 8.4. A contratada poderá sofrer multa prevista na forma do item 8.5 a 8.8, nas hipóteses de mora ou inexecução do contrato.
- 8.5. Caso a licitante declarada vencedora se recuse a receber/retirar a Nota de Empenho ou Ordem de Compra ou apresentar documento de habilitação técnica, ser-lhe-á aplicada a multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.



- 8.6. Expirado o prazo proposto para a entrega dos produtos, sem que a contratada o cumpra, iniciar-se-á a aplicação da penalidade de multa, correspondente a 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor inadimplido da Nota de Empenho ou Ordem de Compra, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
- 8.7. A multa por atraso prevista no item anterior será aplicada até o limite de 20 % (vinte por cento) do saldo empenhado inadimplido, o que não impede, a critério da administração, a aplicação da sanção a que se refere o item 8.1.
- 8.8. A inexecução parcial ou total do contrato poderá gerar multa de 20% (por cento) sobre o valor não adimplido, sem prejuízo do que concerne o item 8.1, exceto se a causa for decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovada e acatada pela Administração.
- 8.8.1. Situações de atrasos de fornecedores fabricantes da detentora da ata por motivo inerente ao campo da álea ordinária, serão considerados riscos do empreendimento não englobados pelas excludentes de caso fortuito ou força maior.
 - 8.9. O valor da multa serão pagos aos cofres do CIOP.
- 8.10. O prazo para pagamento de multa será de 30 (dez) dias corridos, a contar da intimação da infratora, após decisão apenadora.
- 8.10.1 O não pagamento da multa poderá implicar a cobrança judicial aos cofres do CIOP.
- 8.11. Contra os atos de aplicação das penalidades previstas neste título deverão ser respeitados os princípios do contraditório e ampla defesa, abrindo-se prazo de de 05 (cinco) dias úteis para defesa e interposição de eventual recurso, a partir da intimação, que poderá ser por carta com aviso de recebimento ou correio eletrônico inserido na Ata de Registro de Preços da Detentora da Ata.
- 8.12. As decisões e intimações serão publicadas no Diário Oficial do Estado no caso de empresa apurada não seja localizada por carta com aviso de recebimento ou e-mail, considerando-se a contagem de prazo para todos os efeitos no primeiro dia útil a partir da publicação.
- 8.13. As decisões sobre sanções administrativas serão publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 8.14. Será considerado com endereço físico vigente da empresa Detentora da Ata aquele cadastrado no sítío eletrônico da Receita Federa.
- 8.15. A aplicação de eventual sanção será realizada pela Diretoria Executiva do CIOP, após relatório opinativo fundamentado da Chefia de Compras, Licitações e Contratos, responsável pela apuração.
- 8.16. Será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de eventual recurso em face da decisão proferida, que deverá ser endereçado ao Presidente do CIOP, que proferirá sua decisão após parecer jurídico opinativo da Diretoria Jurídica do órgão.

IX - DIPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Eletrônico nº 30/2023 com seus Anexos e a proposta da Detentora.
- 9.2. As solicitações da Detentora da Ata relacionadas à execução contratual (revisões, realinhamentos, troca de marca etc) serão analisadas pelo Orgão Gerenciador e suas decisões publicadas no Diário Oficial Eletrônico do CIOP.
- 9.3. Fica eleito o Foro de Presidente Prudente/SP, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.
 - 9.4. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as Leis nºs 8.666/93 e 10.520/02.
- 9.5. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Presidente Prudente, xxxxxxxxx

Maria Heloisa da Silva Cuvolo Diretora Executiva

> Xxxxxxxx Representante

Testemunhas